

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª

(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

## TÍTULO II

Disposições Fiscais

### CAPÍTULO II

Impostos indiretos

#### SECÇÃO I

Imposto sobre o valor acrescentado

Artigo 167.º - A

Alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

É alterado o ponto 2.18 da Lista I Anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, que passa a ter a seguinte redação:

“2.18 - As empreitadas de construção de imóveis de habitações económicas, de habitações de custos controlados ou de imóveis reabilitados tendo como destino o programa “Habitação Acessível”, independentemente do promotor, desde que tal classificação esteja certificada por autoridade competente do ministério da tutela.”

Nota Justificativa:

Tendo em conta as dificuldades existentes no acesso a uma habitação condigna, agravadas pelo aumento da inflação e da subida das taxas de juro, com reflexos diretos quer na perda de poder de compra, quer no aumento dos encargos para o pagamento de vários bens e serviços, e sendo previsível que este momento de crise económica perdure no tempo torna-se necessário, no âmbito de ação governamental, disponibilizar políticas que fomentem a oferta de imóveis para arrendamento acessível ou para arrendamento com rendas de valor inferior aos limites aplicáveis no âmbito do Programa de Arrendamento Acessível.

A extensão da taxa reduzida de IVA à reabilitação de imóveis destinados a integrarem o programa “Habitação Acessível” visa contribuir para esse objetivo.

Palácio de São Bento, 31 de outubro de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes - Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá  
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -  
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa